



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### LEI Nº DE 5.258 25 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Vereador Alcemir Gomes – ALCEMIR GOMES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH no calendário de eventos do município de Nova Iguaçu, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de julho.

**Parágrafo único.** Entende-se, para os fins desta Lei, que o TDAH é uma condição do neurodesenvolvimento, caracterizada por uma comunidade triade de sintomas envolvendo desatenção, hiperatividade e impulsividade em um nível acentuado e disfuncional para a idade.

**Art. 2º** Na semana indicada no caput do art. 1º, serão promovidas ações direcionadas à temática da condição de que trata esta Lei, tais como:

I - a promoção do debate sobre o quadro social da pessoa com TDAH, de modo a estimular o respeito por seus direitos e dignidade;

II - a desconstrução de estigmas e preconceitos em relação à pessoa com TDAH, em todos os segmentos da vida;

III - o incentivo ao diagnóstico precoce;

IV - orientações sobre o tratamento adequado, apoio psicossocial e acolhimento.

V - o incentivo à formação, à capacitação e à inserção no mercado de trabalho.

**Art. 3º** As atividades referidas nesta Lei serão realizadas, sempre que possível, com a colaboração de instituições de ensino superior públicas ou privadas ou com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), estas regularmente declaradas como de utilidade pública, sem prejuízo da colaboração de outros segmentos da iniciativa privada e do setor público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Id. 04416/2025**

### LEI Nº DE 5.259 25 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO RECÉM-CONSTRUÍDO E LOCALIZADO ABAIXO DO VIADUTO NO CENTRO DE AUSTIN.**

**Autor: Vereador Jeferson Ramos de Oliveira – JEFERSON RAMOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Jorge Ramos de Oliveira, o logradouro recém-construído e localizado abaixo do viaduto no Centro de Austin.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá providenciar placa de identificação em local de fácil visualização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Id. 04417/2025**

### LEI Nº DE 5.260 25 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO DENOMINADO CORRIDA DA ADVOCACIA.**

**Autor: Vereador Daniel da Silva Eduardo Júnior - DANIELZINHO DA PADARIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do município a "Corrida da Advocacia", a ser realizado anualmente todo terceiro domingo do mês de agosto.

**Art.2º** (VETADO)

**Art. 3º** (VETADO)

**Art. 4º** (VETADO)

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Id. 04418/2025**